

Parecer CGIM

Processo nº 322/2021/PMCC-CPL

Contrato

Interessada: Secretaria Municipal de Obras.

Assunto: Solicitação de contratação de máquinas, caminhões e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras veiculada a Prefeitura

Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

RELATORA: Sr.ª JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA, Controladora Geral do Município de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo Controle Interno com Portaria nº 272/2021, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução Administrativa nº 29/TCM de 04 de Julho de 2017, que analisou integralmente o Processo nº 322/2021/PMCC/CPL - Contrato com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

PRELIMINAR

Ab initio, antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado e registrado a cronologia dos fatos, vejamos:

O contrato fora assinado em 14 de dezembro de 2022; Enquanto que o Despacho da CPL à CGIM para análise e emissão de parecer acerca do Contrato, foi assinado no dia 19 de dezembro de 2022. Ademais, cabe ressaltar que, o prazo de análise deste setor, em média, é de 03 a 05 dias úteis, podendo ser prorrogado por mais 02 dias úteis, restando, portanto, tempo hábil de análise por este Órgão de Controle.

RELATÓRIO

Trata-se de uma Solicitação de contratação de máquinas, caminhões e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras veiculada a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.





Cuidando das pessoas. Construindo o amanhã

A contratação encontra-se instruída com o Processo Licitatório nº 322/2021/PMCC com todos os documentos acostados, bem como a Solicitação de Contratação (fls. 385), Solicitação de Despesas (fls. 386), Compromisso e Responsabilidade do Fiscal de Contrato (fls. 387-389/verso), Despacho do Secretário Municipal de Obras para providência de existência de recurso orçamentário (fls. 390), Nota de Pré-Empenhos (fls. 391), Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 392), Termo de Autorização (fls. 393), Certidões de Regularidade Fiscal e suas respectivas Confirmações de autenticidade (fls. 394-407), Convocação para celebração do contrato e Contrato (fls. 408-412) e Despacho da CPL à CGIM para análise e emissão de parecer acerca da contratação (fls. 413).

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE

A Lei nº 10.520/2002 instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes caracterizados por padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

O artigo 3º da referida lei discorre sobre os requisitos a serem observados na fase preparatória do Pregão, quais sejam, *in verbis:*

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

 I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

 II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade





Cuidando das pessoas. Construindo o amanhã

promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor".

No âmbito municipal, o pregão presencial é regulamentado através do Decreto nº 691/2013, cujo art. 3º, § 2º aduz o seguinte:

Os procedimentos adotados mediante a modalidade pregão destinam-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, em uma única sessão pública ou por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

(...)

§ 2º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, de acordo com o disposto no Anexo único deste Decreto.

O caso em tela se subsumiu ao previsto no referido artigo, uma vez que, justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços e a economicidade do procedimento, torna-se plenamente possível sua aplicação para a contratação em comento.

O Sistema de Registro de Preços é previsto no artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e está regulamentado neste Município pelo Decreto nº 686/2013, podendo ser realizado nas modalidades de licitação Concorrência, RDC ou Pregão, acertando a Administração na escolha deste último, nos termos do artigo 6º do referido decreto.

O pregão fora realizado, tendo como vencedoras as empresas COMÉRCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELI, FABRO E VIDAL LTDA, SEMAX MÁQUINAS EIRELI, ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA, sendo adjudicado, homologado e devidamente publicado, procedendo-se a confecção das





Cuidando das pessoas. Construindo o amanhã

Atas de Registros de Preço nº 20221867, nº 20221865, nº 20221866 e nº 20221864 com validade de 12 meses a partir de suas assinaturas, assinadas em 04 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 686/2013, sendo seus extratos devidamente publicados no dia 08 de março de 2022 (fls. 281-288).

Todavia, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante, constam no processo solicitação de contratação da empresa ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA e SEMAX MÁQUINAS EIRELI, nos termos das Atas de Registro de Preços mencionadas dentro dos seus prazos de validade, juntamente com a Nota de Pré-Empenhos e a Declaração de Adequação Orçamentária.

A contratação fora formalizada através do Contrato nº 20224978 (fls. 409-412) conforme os ditames legais, **devendo ser publicado seu extrato.**

No mais, o procedimento obedeceu aos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 686/13 em todas as suas fases.

CONCLUSÃO

FRENTE O EXPOSTO, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase de contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás, 02 de maio de 2022.

JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA Controladora Geral do Município Portaria 272/2021 DOUGLAS MARQUES DO CARMO Contador Geral Portaria no 062/2019-GP